

Encontro de Boas Práticas

Colaboração intermunicipal e Educação Especial Inclusiva

ADE dos Guarás
ADE CoGemfri

27 de setembro de 2022
15 horas



Agenda



- ✓ **Abertura**
- ✓ **Política Nacional de Educação Especial
ADE dos Guarás (MA)**
- ✓ **Plano territorial de Educação Especial Inclusiva
ADE CoGemfri (SC)**
- ✓ **Perguntas**

Qual é o propósito da Rede?

Fortalecer as iniciativas regionais de colaboração, a fim de que possam apoiar as redes municipais de educação para que estas garantam os direitos educacionais melhorando a qualidade do ensino com equidade, inclusão e diversidade.

Apoio e Fortalecimento



A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E SUAS RELAÇÕES COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)



ADE DOS GUARÁS



PROF^ª. MESTRA: MARIA GORETHI DOS SANTOS CAMELO

ASSESSORA TÉCNICA DO ADE DOS GUARÁS



Entendendo alguns conceitos...

**EDUCAÇÃO INCLUSIVA
X
EDUCAÇÃO ESPECIAL**

INCLUSÃO

A concepção da **inclusão educacional** expressa o conceito de **sociedade inclusiva**: aquela que não elege, classifica ou segrega indivíduos, mas que **modifica seus ambientes, atitudes e estruturas para tornar-se acessível a todas as pessoas independente de suas limitações ou necessidades.**



EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Define-se pela garantia do **direito de todas as pessoas à educação e pelo respeito as diferenças** culturais, étnico-raciais, sexuais, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, linguísticas e outras. Tem como objetivo **alterar a estrutura tradicional da escola** que está fundamentada em padrões de ensino homogêneo e critérios de seleção e classificação.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

“Temos o direito a ser iguais quando a diferença nos inferioriza, mas também temos o direito a ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza”.

(Boaventura Santos, 2003)



A Concepção de Educação Especial Inclusiva no Brasil

No final da década de 80, surge o movimento de inclusão. Baseava-se no direito de todos os alunos frequentarem a escola regular, valorizando a diversidade;

A Constituição Federal de 1988 assegura o princípio de igualdade em seu Artigo 206, Inciso I:

“O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.



Durante muito tempo a **Educação Especial** organizou de forma substitutiva ao ensino comum e atuou como um sistema paralelo, porém em janeiro de 2008 o Ministério da Educação (MEC) apresenta a **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**, reafirmando o direito de todos os alunos à educação no ensino regular e a oferta do **Atendimento Educacional Especializado** no contra turno.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A educação especial é uma **modalidade** de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem comum do ensino regular (Secretaria de Educação Especial, 2008, p.15).

PÚBLICO ALVO

Alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.



Objetivo

- **Promover o acesso, a participação e a aprendizagem** de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação **nas escolas comuns**, garantindo:
- **Transversalidade da educação** especial desde a educação infantil até a educação superior;
- **Atendimento educacional especializado;**
- **Continuidade da escolarização** nos níveis mais elevados do ensino;



RESOLUÇÃO CNE/CEB 4/2009

Art. 1º Os sistemas de ensino devem **matricular** os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas **classes comuns** do ensino regular e no **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, ofertado em **salas de recursos multifuncionais** ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

*“**Art.9º** – Para efeito da distribuição dos recursos do **FUNDEB**, será admitida a **dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado.**”*



A falta do laudo médico não pode ser empecilho para o atendimento dessa demanda e para a inserção dessas informações no censo escolar, visto que não há obrigatoriedade desse documento pelo fato de que na sala regular nem no AEE o aluno não recebe atendimento clínico, mas pedagógico, conforme orienta a Portaria nº 4/2014/MEC/SECADI/DPEE que define os documentos comprobatórios para os estudantes público-alvo da educação especial.

Sala de Recursos Multifuncionais: que espaço é esse?



Decreto nº 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências

Art. 5º - A União prestará **apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino** dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a **oferta do atendimento educacional especializado** aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.



Art. 5º - O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 2º - O **atendimento educacional especializado** deve integrar a **proposta pedagógica da escola,** envolver a **participação da família** para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, **atender às necessidades específicas** das pessoas público-alvo da educação especial, e ser **realizado em articulação com as demais políticas públicas.**



SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

- Atende diferentes **necessidades educacionais especiais**
- Oferta o AEE no turno inverso ao do ensino regular de acordo com a necessidade específica de cada estudante;
- Professor do AEE avalia quais as possibilidades desse aluno e quais os recursos a serem utilizados
- Estabelece cronograma de atendimentos
- Atendimentos podem ser individuais ou em pequenos grupos



ATENÇÃO!

PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

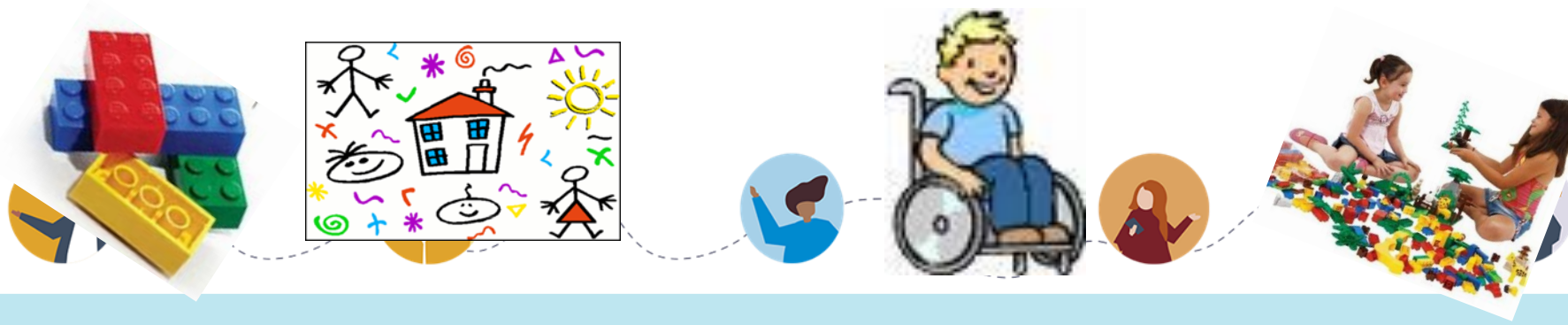


Nem sempre a necessidade educacional especial está vinculada a deficiência, ou seja existem pessoas que possuem necessidades educacionais especiais, como é o caso de pessoas com dislexia, que não é considerada uma deficiência



SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

- Complementa e/ou suplementa a formação do estudante, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino.
- Não se confunde com reforço escolar. Esse atendimento tem funções próprias do ensino especial, as quais não se destinam a substituir o ensino comum e nem mesmo a fazer adaptações aos currículos, às avaliações de desempenho e outros.



EIXOS ESTRUTURANTES

- **Formação de professores** para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da **família e da comunidade**;
- **Acessibilidade** urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
- **Articulação intersetorial** na implementação das políticas públicas.

Constituição Federal

Art. 227. É dever da **família**, da **sociedade** e do **Estado assegurar** à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o **direito à vida**, à **saúde**, à **alimentação**, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, **além de colocá-los a salvo** de toda forma de **negligência**, **discriminação**, **exploração**, **violência**, **crueldade** e **opressão**. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

NA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

Sec. de Educação
Sec. de Saúde
Sec. de Assistência Social,
entre outros.



COMO A SEC DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL PODEM CONTRIBUIR

SEC DE SAÚDE:

- ▶ Participação dos agentes comunitários de saúde no processo de busca ativa;
- ▶ Atualização das vacinas;
- ▶ Expedição de laudos médicos;
- ▶ Acompanhamento Equipe Multiprofissional;
- ▶ TFD (Tratamento Fora Domicilio);
- ▶ Palestras nas escolas.



COMO A SEC DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL PODEM CONTRIBUIR



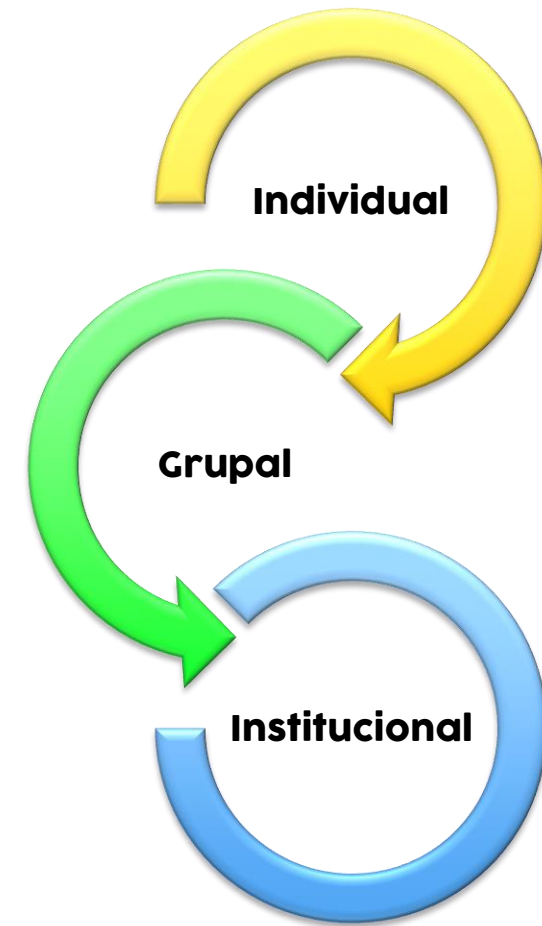
Sec. Municipal de Assistencia Social:

- ▶ Cadúnico: Cadastro familiar
- ▶ Participação dos visitantes sociais no processo de busca ativa;
- ▶ Ajudar na expedição de documentos (certidão de nascimento, RG, CPF)
- ▶ BPC – Benefício Prestação Continuada; BPC na escola.
- ▶ PCF – Programa Criança Feliz, 0 à 3 anos, se estendendo ate 6 anos para crianças com deficiência que recebem o BPC
- ▶ SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
- ▶ PAIF: Programa de Atenção Integral à família
- ▶ Passe Livre:
- ▶ Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosos.
- ▶ Palestras nas escolas,

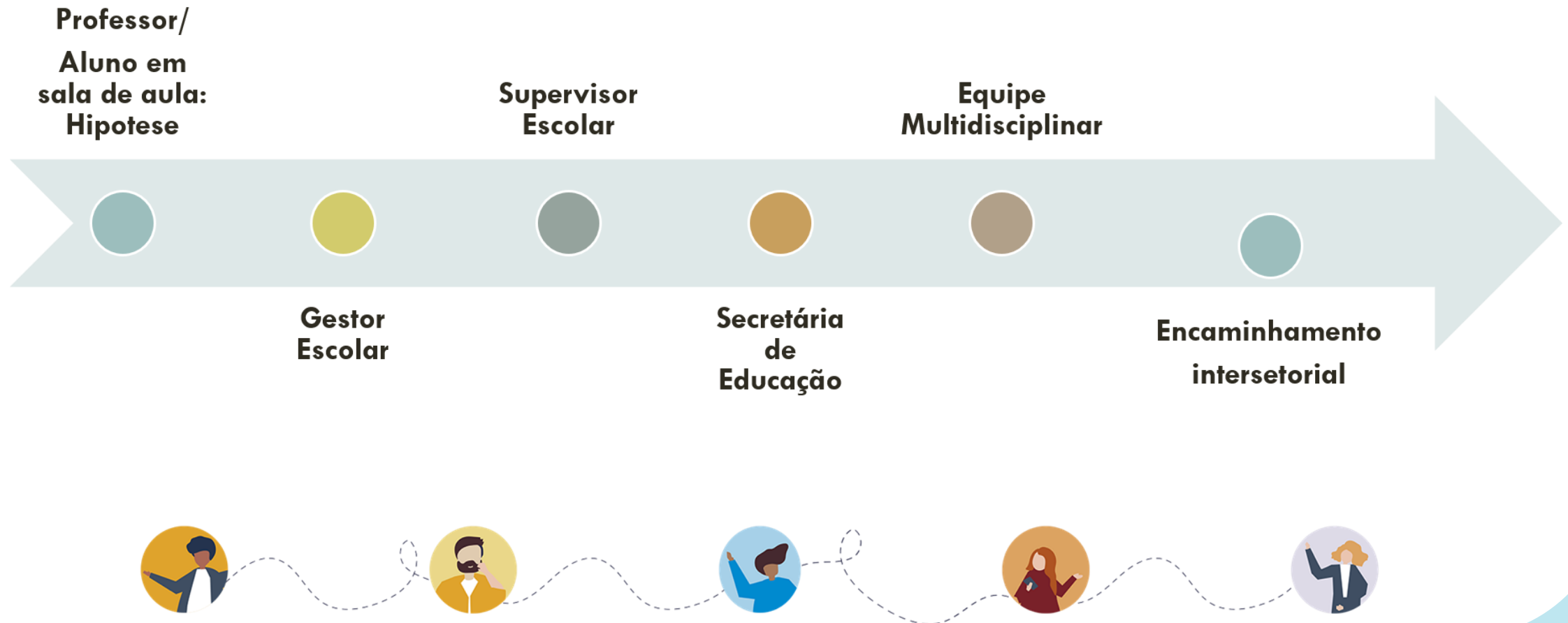
Multiprofissional: Os profissionais existem no mesmo lugar;

Interprofissional: Eles estão no mesmo lugar e começam a dialogar **entre** si;

Transprofissional: Eles dialogam **entre** si, mas interagem de tal forma que se torna uma só.



OPERALIZAÇÃO DE DEMANDAS



A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024)

O PNE foi instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e tem como objetivo concretizar, de forma equitativa e democrática, a qualidade da educação brasileira e seu acesso por meio de estabelecimento de diretrizes para as políticas públicas e de 20 metas com suas respectivas estratégias a serem implementadas no campo educacional no decênio 2014-2024



A Educação Especial Inclusiva no PNE

Meta 4 do PNE diz respeito à Educação Especial e prevê:

“Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao AEE, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

Essa meta se desdobra 19 estratégias que devem ser alcançadas pelas redes de ensino até o final da vigência do plano.



Alguns dados da Educação Especial Inclusiva

Os dados do censo escolar revelam que, depois de uma década, a porcentagem de matrículas em **classes especiais** apresentou a menor taxa, com 2,3% em 2017. Além disso, os dados de 2017 mostram que a maior parte das matrículas da rede pública se concentra em **classes comuns** (95%), ao passo que na rede privada a maior porcentagem de matrículas se encontra em **escolas exclusivas** (67,6%). Em relação às etapas de ensino, na Educação Infantil houve um aumento de 59,2% de alunos de escola pública da Educação Inclusiva/Especial em classes comuns desde 2007, chegando a 86,8% das matrículas em 2017. Nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, o acréscimo foi de 35,7 e 12,2 pontos percentuais, atingindo 80,6% e 98,2%, respectivamente. Já o Ensino Médio, o crescimento foi de 16,3 pontos percentuais registrando 98,9% das matrículas em classes comuns.



Alguns dados da Educação Especial Inclusiva

Os estudos do Anuário da Educação Brasileira 2019 revelam que inclusão entre 2017 e 2018 subiu 17,4 pontos percentuais na Educação Infantil, 10,9 no Ensino Fundamental e 23,4 no Ensino Médio. Ao observar o indicador pela raça/cor desses alunos, percebe-se uma proximidade nas porcentagens de atendimento em classes comuns de todas as raças/cores pesquisadas em 2017: brancos contam com 80,3%; pretos com 83,3%; pardos com 89,4%; e indígenas com 90,9%. A comparação por sexo dessas crianças e jovens também revelaram dados muito próximos entre mulheres e homens em 2017: 82,2% e 85,2%, respectivamente. Vale destacar que os dados 47 apresentados acima tratam apenas do indicador de matrículas dos alunos da educação especial, contudo o grande desafio é monitorar o atingimento das 19 estratégias da meta 4 do PNE e, pelo fato de a Educação Especial ainda ser transversal a todos os níveis etapas e modalidades, o desafio se torna maior no monitoramento da contemplação da referida demanda em todas as 20 metas do PNE.



Até o momento não se desenvolveu um indicador capaz de entender e monitorar como tem sido o investimento na formação de educadores, aprimoramento das práticas pedagógicas, estabelecimento da acessibilidade arquitetônica e tecnológica dos espaços e a promoção concreta da inclusão desses alunos nas classes regulares.

Ao se pensar na implementação de uma política pública, é necessário refletir sobre o seu monitoramento, a avaliação e o acompanhamento permanente do desenvolvimento de suas ações com instrumentos capazes de fornecer dados e informações adequados para a tomada de decisões para alcançar seus objetivos e suas metas.



Profissional de apoio (cuidador)

Em vigor desde 2015, a **Lei Brasileira de Inclusão (LBI)** também chamada de **Estatuto da Inclusão**, prevê a presença de um profissional de apoio, quando necessário, em salas de aula onde há estudantes com deficiência ou transtorno do espectro autista (TEA).

- Segundo a LBI esse profissional é diferente de Atendente pessoal e Acompanhante. A Lei classifica como a pessoa que exerce **atividades de alimentação, higiene e locomoção** do estudante com deficiência e **atua em todas as atividades escolares** nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em **instituições públicas e privadas**, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
- ▶ A LBI assegura a oferta de profissional de apoio para estudantes com deficiência auditiva, visual, física, intelectual ou com autismo matriculados em qualquer nível ou modalidade de ensino de escolas públicas ou privadas (**desde que comprovada a necessidade**).

PARA NÃO CONCLUIR...

“O mais difícil não é criar novos conceitos, mas abrir mão dos velhos preconceitos”

Maria Gorethi dos Santos Camelo

OBRIGADA...



REFERÊNCIAS

- ▶ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.
- ▶ BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. Brasília, DF: MEC/SEE. Disponível em <http://www.mec.gov.br>. Acesso em 26 de Setembro de 2011.
- ▶ BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- ▶ BRASÍLIA: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículos.2008.
- ▶ CRUZ, P.; MONTEIRO, L. Anuário Brasileiro da Educação Básica. São Paulo: Todos Pela Educação; Moderna, 2017.
- ▶ OPNE. Observatório do Plano Nacional de Educação. [S.l.:s.n.], 2018. Disponível em <https://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: 15 out. 2019.
- ▶ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma concepção multicultural dos direitos humanos**. In: (org.). Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.



Plano territorial de Educação Especial Inclusiva ADE CoGemfri (SC)



MINUTA DE FLUXO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL JUNTO AOS ESTUDANTES COM HIPÓTESE OU DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA; OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM

**GT Macrorregional de
Educação Inclusiva**

**ADEs
CoGemfri
ADE Granfpolis**

**Colegiado de Educação
Amplanorte
Amfri
Granfpolis**

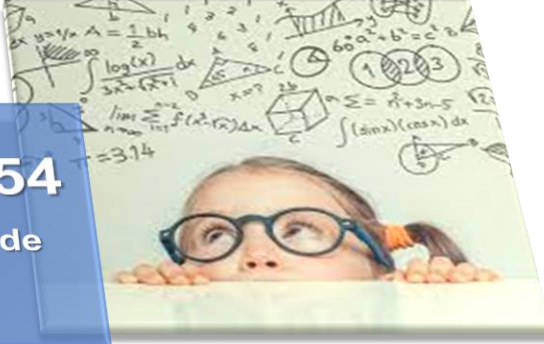
EMBASAMENTOS LEGAIS

**Decreto nº
10.502**
30 de setembro de
2020



Política Nacional
de Educação Especial
Equitativa, inclusiva e com

Lei nº 14.254
30 de novembro de
2021



3.14

**Planejamento
Estratégico
CoGemfri
2021 - 2024**




CoGEMFRI
Colegiado de Gestão em Educação
dos Municípios da Foz do Rio Trajaji

AMFRI

**Colegiado de
Educação**





O **Plano Estratégico do CoGemfri** foi elaborado no decorrer de 2021, a partir das orientações do Edital do Programa Melhoria da Educação de iniciativa do Itaú Social e orientado pela Equipe Técnica da Quanta

O Plano Estratégico do CoGemfri foi **aprovado** no final de 2021, em **todas as instâncias da sua estrutura de governança**

O CoGemfri, junto ao **Colegiado de Educação**, **deliberou e autorizou a instituição do GT de Educação Especial**, preliminarmente e, atualmente, GT de Educação Inclusiva, de forma macrorregional, incluindo territórios de Santa Catarina a fim de ampliar debates e promover trocas de experiências

O GT de Educação Inclusiva, **promoveu debates, rodas de conversa e trocas de experiências** com o objetivo de revisar diretrizes, elaborar políticas educacionais e propor ações intersetoriais para melhorar o atendimento, determinar fluxo de trabalho e reorientar conceitos e processos que permitam qualificar a educação inclusiva

PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

PEDAGOGO(A)



PSICOPEDAGOGO(A)



PSICÓLOGO(A)



ASSISTENTE SOCIAL



FONOAUDIÓLOGO(A)



**TERAPEUTA
OCUPACIONAL**



FISIOTERAPEUTA



NEUROPEDIATRA



PSIQUIATRA



NOTAS DO GRUPO DA AMFRI – COGEMFRI

DIA 20/09



Alguns participantes sugeriram contratar **Advogado, Enfermeiro, Nutricionista**

Alguns sugeriram avaliar alguns profissionais do quadro anterior, como: **Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Psiquiatra**

Outros participantes não concordam com contratação desses profissionais, alegando “abraçar” funções que não são da Educação Inclusiva

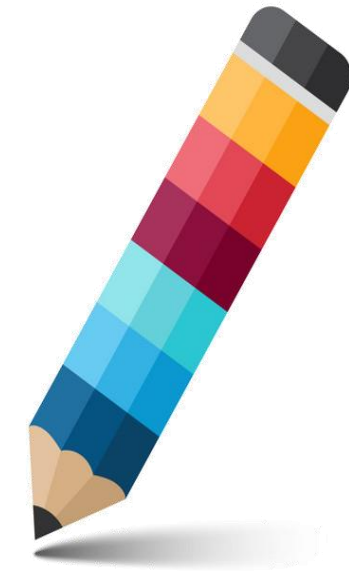
NOTAS DO GRUPO DA AMPLANORTE

DIA 22/09

Levantou-se a preocupação com a escassez ou a falta de **profissionais nas áreas citadas**

Houve consenso sobre a importância do **Terapeuta Ocupacional** e do **Fisioterapeuta** na Equipe Multiprofissional

Destacou-se a necessidade de atender **adolescentes** com problemas socioemocionais





O ENCONTRO COM O GRUPO DA GRANFPOLIS SERÁ NO DIA 28/09



ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

**COORDENAÇÃO
GERAL**

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



**NÚCLEO/SERVIÇO
DE TRIAGEM E
ATENDIMENTO**



**ATIVIDADES DE
COMPLEMENTAÇÃO
DAS
APRENDIZAGENS
NAS ESCOLAS**



**POLOS
DESCENTRALIZADOS
DE ATENDIMENTO**



**SERVIÇOS EM
PARCERIA OU
TERCEIRIZADOS**



AEE
**ATENDIMENTO
EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO NA
UNIDADE ESCOLAR**



CAMPO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



**Áreas de
atuação junto a
Educação
Básica**



Público



**Transtorno de
Aprendizagem e
Transtorno do
Déficit de Atenção
com Hiperatividade
– TDAH**



**Educação
Especial,
inclusiva e
equitativa ao
longo da vida**



**Escolas
Públicas
Municipais**



Familiares



**Altas
Habilidades
Superdotação**



**EDUCAÇÃO
INFANTIL**



**ENSINO
FUNDAMENT
AL**



**MODALIDADE
S DE ENSINO**

SETORES QUE ORIENTAM, INTEGRAM OU ATUAM EM PARCERIA JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

DEPARTAMENTOS / SETORES INTERNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**Departamento / Setor /
Profissional da Secretaria
Municipal de Educação**



**Direção ou Coordenação da
Unidade Escolar**



Coordenação Pedagógica
Supervisão, Orientação,
Administração Escolar, Assistente
Técnico(a) Pedagógico(a)



**AEE – Atendimento
Educativo
Especializado**



**Atividades de Complementação
das Aprendizagens nas
Unidades Escolares**



**Profissionais de Apoio
aos Estudantes**





SETORES QUE ORIENTAM, INTEGRAM OU ATUAM EM PARCERIA JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

DEPARTAMENTOS /
SETORES EXTERNOS
À SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Secretaria
de Saúde

Secretaria de
Assistência
Social

Conselho
Tutelar

Ministério
Público



Instituições privadas
que prestam
atendimentos
especializados

Instituições públicas ou
filantrópicas que prestam
atendimentos
especializados (APAE,
AMA E FCEE)

Conselho de
Direitos da
Criança e do
Adolescente

Controle
Interno das
Prefeituras

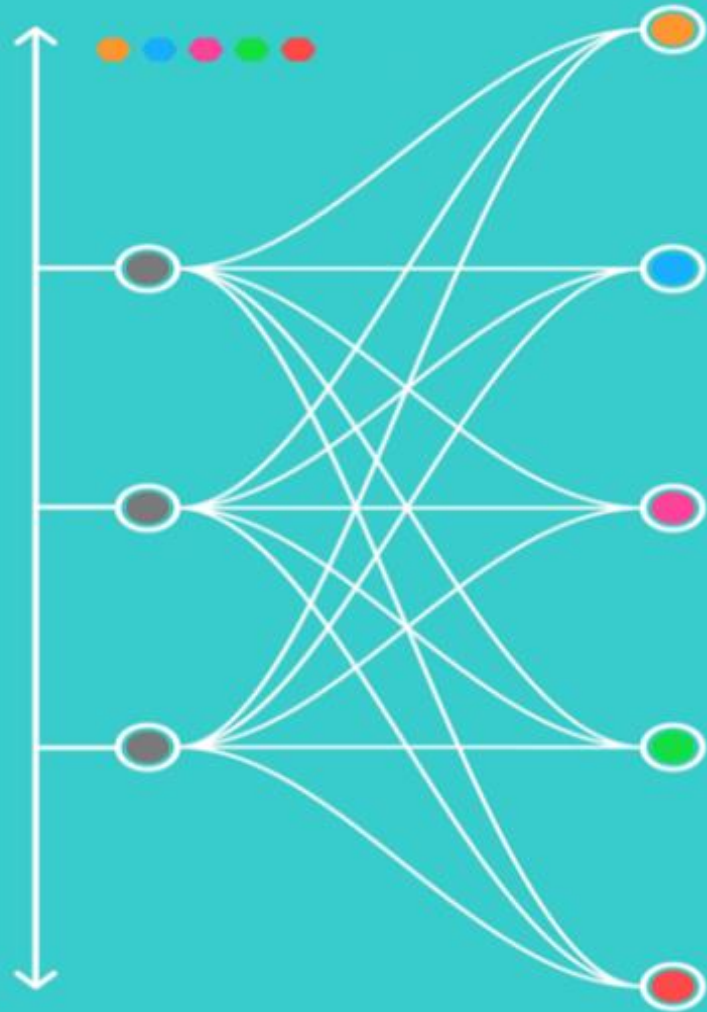
FLUXO GENÉRICO E CONTÍNUO DE ATIVIDADES

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL



FLUXO PONTUAL E CONTÍNUO DE ATIVIDADES

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL



Prestar esclarecimentos técnicos junto aos profissionais do Magistério sobre Deficiências, Transtornos de Aprendizagem ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH



Prestar esclarecimentos técnicos junto às famílias ou responsáveis de estudantes com Deficiências, Transtornos de Aprendizagem ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH



Prestar esclarecimentos técnicos junto aos órgãos externos de controle, quando solicitado, sobre os atendimentos da Equipe Multiprofissional



Realizar processos de capacitação ou aperfeiçoamento, junto a Rede Municipal de Ensino



Participar de processos de capacitação ou aperfeiçoamento, realizados pela Rede Municipal de Ensino

FLUXO DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Professor ou familiar relata e registra em sistema ou documento próprio, a hipótese de deficiência, por meio de relato de situações observadas ou o laudo médico, psiquiátrico ou psicológico

Coordenação Pedagógica da Escola, inclui relatos ou orientações prestadas ao Professor(a), a fim de realizar intervenções pedagógicas junto ao Estudante

Coordenação Pedagógica comunica e solicita autorização para a família ou responsáveis pelo(a) estudante para encaminhar ao serviço de triagem da Equipe Multiprofissional
(só encaminha os casos autorizados pela família ou responsáveis pelos(as) estudantes)

Pedagogo(a) da Equipe Multiprofissional encaminha relato ou o laudo médico, psiquiátrico ou psicológico aos Profissionais da Equipe Multiprofissional para que **iniciem processo de triagem** da situação do(a) estudante identificado com deficiência, elaborando diagnósticos na sua área de atuação

Pedagogo(a) coordena agendas, locais e comunicados aos familiares/responsáveis e unidades escolares sobre atendimentos de triagem dos estudantes

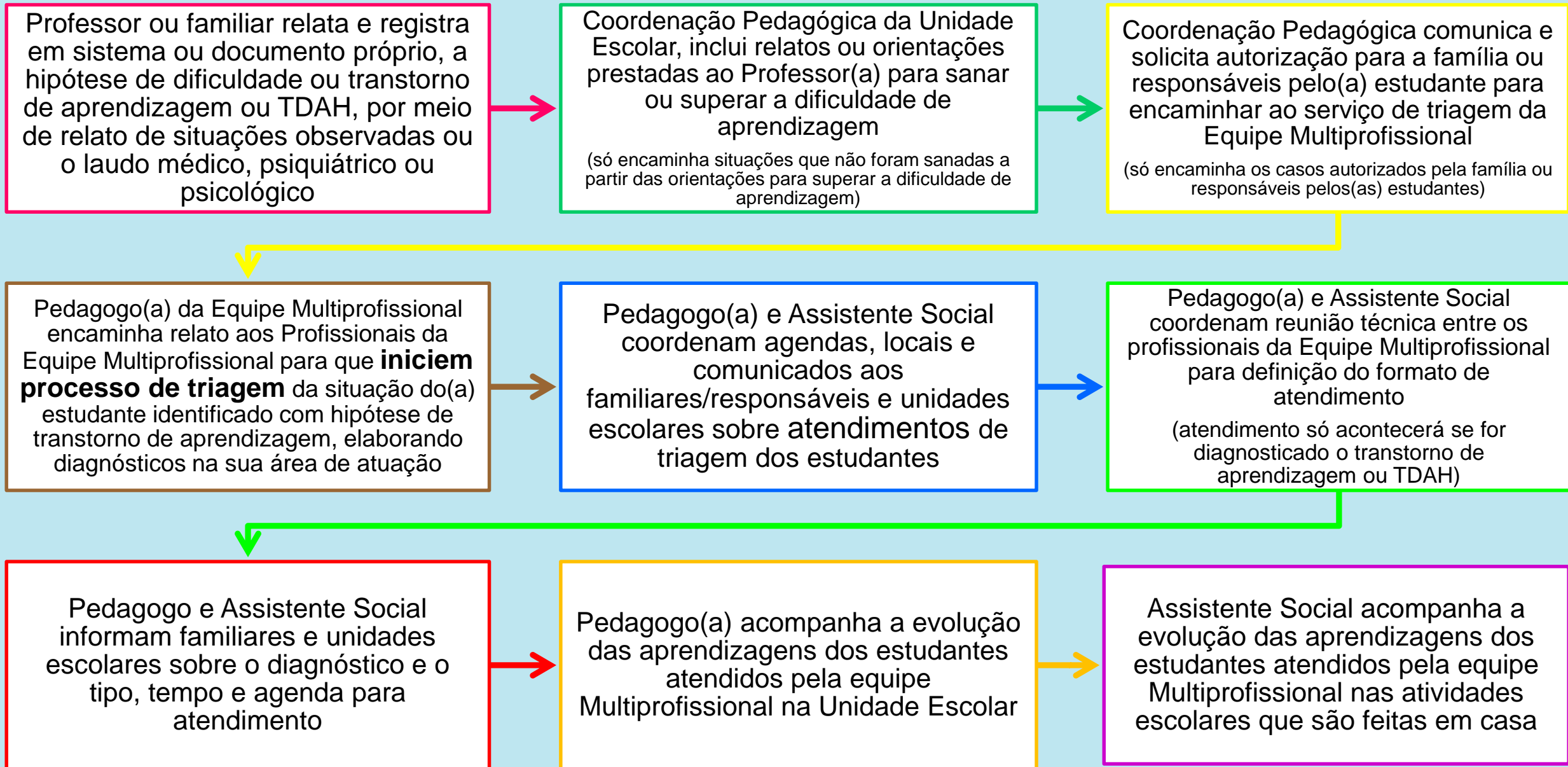
Pedagogo(a) e Assistente Social, coordenam reunião técnica entre os profissionais da Equipe Multiprofissional para definição do formato de atendimento
(atendimento acontecerá de acordo com o Plano de Atendimento da Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar)

Pedagogo e Assistente Social informam familiares e unidades escolares sobre o formato, o tipo, tempo e agenda para atendimento que será prestado no Núcleo, polo.

Pedagogo(a) e Assistente Social acompanha as aprendizagens dos estudantes atendidos pela equipe Multidisciplinar na Unidade Escolar

Assistente Social acompanha a evolução das aprendizagens dos estudantes atendidos pela equipe Multiprofissional nas atividades escolares que são feitas nas unidades escolares e em casa.

FLUXO DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM HIPÓTESE DE DIFICULDADE OU TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM; OU TDAH



Avaliem a reunião!



Muito obrigada(o)! Estamos juntos(as)!



Fiquem de olho nos canais de comunicação da Rede:

redeintermunicipal.edu.com.br

 @redecolaboraeduca

 @rede_de_colaboração

 @redecolaboraeduca